

LEI Nº 2.760, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial nº 3.952

Altera a Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os Subsídios dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 2º-A da Lei 1.903, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º-A

§ 2º Os cargos dos Gabinetes de Conselheiro e do Procurador Geral de Contas, bem como os cargos de chefe de gabinete e assessor especial da Presidência e da Corregedoria ficam excluídos do cômputo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado